DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Portarias 4
Atos Administrativos 5
Fiscalização de Posturas 5
Licitações e Contratos 6
Aditivos / Aditamentos / Supressões 6
Extratos de Contratos 7

Poder Legislativo 9
Licitações e Contratos 9
Atas de Sessões 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 3.972/2025-TFMCS. DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual 2022/2025, nas Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Cafelândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.948, de 03 de dezembro de 2024), no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para atender à seguinte programação:

02.02.01 Diretoria Municipal de Saúde – Centro de Especialidades em Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0210 – Atendimento Integral à Saúde

2.074 – Manutenção do CES – Centro de Especialidades em Saúde

3.3.90.39 Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Fonte de Recurso: 02 - Estadual – (301 048) - R$ 100.000,00

Transf. Fundo a Fundo, Demanda nº 2025SS06753, Resolução SS Nº 108-11/06/2025.

02.02.01 Diretoria Municipal de Saúde – Centro de Especialidades em Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0210 – Atendimento Integral à Saúde

2.074 – Manutenção do CES – Centro de Especialidades em Saúde

3.3.90.39 Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Fonte de Recurso: 02 - Estadual – (801 007) - R$ 100.000,00

Emenda Parlamentar Nº 2025.108.73393

Art. 2º O Departamento de Contabilidade fica autorizado a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei 3.779, de 14 de dezembro de 2021 — Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e anexos da Lei n°. 3.938, de 28 de agosto de 2024 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 3º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, como recursos para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o resultante de excesso de arrecadação de recursos Estaduais no valor de R$ 200.000,00:

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

LEI N.º 3.973/2025-TFMCS. DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual 2022/2025, nas Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Cafelândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.948, de 03 de dezembro de 2024), no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para atender à seguinte programação:

02.02.01 Diretoria Municipal de Saúde – Centro de Especialidades em Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0210 – Atendimento Integral à Saúde

2.074 – Manutenção do CES – Centro de Especialidades em Saúde

3.3.90.39 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (R$ 70.000,00)

3.3.90.30 Material de Consumo (R$ 30.000,00)

3.3.90.32 Material para distribuição gratuita (R$ 100.000,00)

Fonte de Recurso: 02 - Federal – (800 028) - R$ 200.000,00

Emenda Parlamentar nº 37460002

Portaria GM/MS Nº 7.466 - 04/07/2025

Art. 2º O Departamento de Contabilidade fica autorizado a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei 3.779, de 14 de dezembro de 2021 — Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e anexos da Lei n°. 3.938, de 28 de agosto de 2024 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 3º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, como recursos para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o resultante de

excesso de arrecadação de recursos Federais no valor de R$ 200.000,00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

Decretos

DECRETO N.º 5.889/2025-TFMCS, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual 2022/2025, nas Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição legal que lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.948, de 03 de dezembro de 2024), no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para atender à seguinte programação:

02.02.01 Diretoria Municipal de Saúde – Centro de Especialidades em Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0210 – Atendimento Integral à Saúde

2.074 – Manutenção do CES – Centro de Especialidades em Saúde

3.3.90.39 Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Fonte de Recurso: 02 - Estadual – (301 048) - R$ 100.000,00

Transf. Fundo a Fundo, Demanda nº 2025SS06753, Resolução SS Nº 108-11/06/2025.

02.02.01 Diretoria Municipal de Saúde – Centro de Especialidades em Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0210 – Atendimento Integral à Saúde

2.074 – Manutenção do CES – Centro de Especialidades em Saúde

3.3.90.39 Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Fonte de Recurso: 02 - Estadual – (801 007) - R$ 100.000,00

Emenda Parlamentar Nº 2025.108.73393

Art. 2º O Departamento de Contabilidade fica autorizado a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei 3.779, de 14 de dezembro de 2021 — Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e anexos da Lei n°. 3.938, de 28 de agosto de 2024 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 3º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, como recursos para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o resultante de excesso de arrecadação de recursos Estaduais no valor de R$ 200.000,00:

Art. 4º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

DECRETO N.º 5.890/2025-TFMCS, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual 2022/2025, nas Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição legal que lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Diretoria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.948, de 03 de dezembro de 2024), no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para atender à seguinte programação:

02.02.01 Diretoria Municipal de Saúde – Centro de Especialidades em Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0210 – Atendimento Integral à Saúde

2.074 – Manutenção do CES – Centro de Especialidades em Saúde

3.3.90.39 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (R$ 70.000,00)

3.3.90.30 Material de Consumo (R$ 30.000,00)

3.3.90.32 Material para distribuição gratuita (R$ 100.000,00)

Fonte de Recurso: 02 - Federal – (800 028) - R$ 200.000,00

Emenda Parlamentar nº 37460002

Portaria GM/MS Nº 7.466 - 04/07/2025

Art. 2º O Departamento de Contabilidade fica autorizado a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei 3.779, de 14 de dezembro de 2021 — Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e anexos da Lei n°. 3.938, de 28 de agosto de 2024 — Diretrizes

Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 3º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, como recursos para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o resultante de excesso de arrecadação de recursos Federais no valor de R$ 200.000,00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

Portarias

PORTARIA N.º 234/2025-TFMCS, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 44ª CAFEARTES 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, por meio desta Portaria e a partir da presente data, os seguintes membros para integrarem a "Comissão Organizadora da 44ª Cafeartes 2025", que acontecerá de 05 a 07 de setembro de 2025, em conformidade com o calendário comemorativo estabelecido pela Lei nº 3425/2014:

I – Coordenação Artística, Cultural e Turismo: Mário Henrique Parreira Simões de Souza e Patrícia Palmezan Ribeiro;

II – Coordenação de Infraestrutura, Aquisição de Bens e Serviços: Lucas Vidal Bento e Lucas de Oliveira Rodrigues;

III – Coordenação de Pagamentos e Prestação de Contas: Mara Silvia Fazzio Martinez De Souza e Margarete Toshiko Yassuda Ito;

IV – Coordenação de Comunicação e Imprensa: Tiago Martins Monteiro;

V – Coordenação de Saúde e Vigilância Sanitária: Daniel Baptista da Silva e Diana Victoria Paes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.

MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

.....

Atos Administrativos

Fiscalização de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 46.186.375/0001-99
Av. Jacob Zucchi , 200 - Estado de São Paulo

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
Nº 0028/2024

AUTUADO/(A)

DIOGO MARTINEZ Y MARTINEZ - ESPOLIO
CPF/CNPJ: 01264435800
Endereço do imóvel: RUA APARECIDO DOS SANTOS 263
Cadastro: 003896 Matricula: 440875.00.1.0172.01
Endereço de correspondência: RUA APARECIDO DOS SANTOS 263
CEP 16500017
Local da autuação: Prefeitura Municipal de Cafelândia – SP

DESCRIÇÃO DO FATO

No dia 01/08/2025 foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima tornando o local propicio para criação de animais peçonhentos. Em vistoria feita, também foi constatado que o imóvel se encontra sem conservação e perfeito estado de limpeza tendo também, possíveis criadores do mosquito Aedes Aegypti (em anexo). O responsável pelo imóvel foi notificado em 01/08/2025 a regularizar a situação do imóvel, dentro do prazo de 10 (dez) dias. Porém em 14/08/2025 foi verificado que a irregularidade não foi sanada, o que ocasionou o auto de infração.

INFRAÇÃO

Às 10:27 horas do dia de 14/08/2025 eu, Guilherme Alexandre Gama Souza Vieira, Fiscal de Obras e Posturas da Prefeitura Municipal de Cafelândia, tendo constatado a infração ao disposto no ***Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015) – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbano da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.***

MULTA

Embasado na legislação vigente, autuo o infrator supra referido e aplico a multa de R$ 455,40(Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos) pelo não cumprimento de notificação prévia, conforme previsto no Artigo 83, incisos I e II do Código de Posturas.

OBSERVAÇÕES

Notifico, ainda, ao infrator, que:

- O prazo para defesa mediante prova de alegação é de 15 (quinze) dias, contados a partir da presente data, e,
- decorrido este sem a impugnação pelo autuado ou seu representante legal, será efetuado a cobrança imediata do débito por via amigável ou executiva, com atualização monetária, independente das demais sanções previstas na legislação vigente.
- Em caso de limpeza da calçada e/ou terreno, a secretaria devera ser comunicada para encerrar a contagem do auto de infração.
- O prazo para recolhimento do auto de infração é de 15 (quinze) dias a contar da ciência da infração. Em caso de pagamento até o vencimento o auto de infração sofrerá um desconto de 20% sobre seu valor.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Notificação Prévia:6957/2025 Processo: 001241/2025

ASSINATURAS

Guilherme A. S. Vieira
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9720

Guilherme Alexandre Gama Souza Vieira
Departamento de Fiscalização

Recebedor: _____
RG: _____

Prefeitura Municipal de Cafelândia. Fiscalização Tributária Fone (14) 3556-8000
tributacaocaf@yahoo.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 114/2.024

PROCESSO: Nº 27/2.024

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 11/2.024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ sob nº 46.186.375/0001-99.

DETENTORA: NINETTE C NEVES SARAGNOLI, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.332.212/0001-20.

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, com a renovação das quantidades originais registradas na Ata de Registro de Preços nº 114/2024, tendo como objeto o Registro de Preços para serviços de fornecimento de estruturas diversas para cumprimento do calendário cultural municipal, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Da Prorrogação do Prazo: Pelo presente, fica prorrogado o prazo de vigência da Ata por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 07/08/2025 a 06/08/2026; ficam automaticamente renovadas as quantidades originais registradas na Ata a partir de 07 de agosto de 2025.

Dos Preços: Em razão da anuência da empresa, permanecem inalterados os valores registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido na Cláusula Segunda da referida ARP, cujos valores estão indicados na tabela a seguir: Item do TR-Unidade-Quantidade-Valor Unitário-Valor Total: 1-SERV-30-R$ 1.213,30-R$ 36.399,00; 2-SERV-40-R$ 1.413,30-R$ 56.532,00; 3-SERV-10-R$ 2.320,50-R$ 23.205,00; 4-SERV-70-R$ 2.746,60-R$ 192.262,00.

Do Fundamento Legal: O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 84 da Lei n.º 14.133/21 e Cláusula Quarta da ARP original.

Data da Assinatura: 06/08/2025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA – Prefeita Municipal.

.....

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 113/2.024

PROCESSO: Nº 27/2.024

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 11/2.024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ sob nº 46.186.375/0001-99.

DETENTORA: TIAGO APARECIDO CHAVES DE BARROS, inscrita(o) no CNPJ/MF sob o n° 07.402.039/0001-84.

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, com a renovação das quantidades originais registradas na Ata de Registro de Preços nº 113/2024, tendo como objeto o Registro de Preços para serviços de fornecimento de estruturas diversas para cumprimento do calendário cultural municipal, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Da Prorrogação do Prazo: Pelo presente, fica prorrogado o prazo de vigência da Ata por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 07/08/2025 a 06/08/2026; ficam automaticamente renovadas as quantidades originais registradas na Ata a partir de 07 de agosto de 2025.

Dos Preços: Em razão da anuência da empresa, permanecem inalterados os valores registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido na Cláusula Segunda da referida ARP, cujos valores estão indicados na tabela a seguir: Item do TR-Unidade-Quantidade-Valor Unitário-Valor Total: 5-SERV-10-R$ 9.550,00-R$ 95.500,00; 6-SERV-10-R$ 13.100,00-R$ 131.000,00.

Do Fundamento Legal: O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 84 da Lei n.º 14.133/21 e Cláusula Quarta da ARP original.

Data da Assinatura: 06/08/2025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA – Prefeita Municipal.

.....

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 45/2.023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2.023

CONTRATO Nº 170/2.023

Objeto: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e reajuste econômico financeiro para prestação de serviços de transporte escolar na zona rural do Município de Cafelândia-SP.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ sob nº 46.186.375/0001-99.

Contratado: 44.698.385 AFONSO MIGUEL RODI LEMOS, inscrita no CNPJ nº 44.698.385/0001-88.

Da Prorrogação: Fica por este termo aditivo prorrogado a vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 10/08/2025 a 09/08/2026.

Do Reajuste: Ficam reajustados os valores do Contrato nº 170/2023 com base na variação do índice IGP-M - (FGV) no período compreendido entre 25/07/2024 a 25/07/2025, perfazendo a correção de 3,282972%, conforme previsão contratual disposta na Cláusula XIII do Contrato supracitado.

Do Valor: Em razão da aplicação do percentual de reajuste acima citado, o valor global do contrato passa de R$ 357.716,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais) para R$ 369.499,00 (trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais), com efeitos financeiros a partir de 10/08/2025,

conforme especificado na tabela a seguir: Item-Km/dia (ida/volta)-Vlr Unit.-Total Km (200 dias letivos)-Vlr Total: 5-64-R$ 8,13-12.800-R$ 104.064,00; 7-35-R$ 9,51-7.000-R$ 66.570,00; 8-77,5-R$ 12,83-15.500-R$ 198.865,00.

Da Dotação Orçamentária: As despesas com este termo aditivo, onerarão os recursos da dotação orçamentárias codificadas sob o número: Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica - 3.3.90.39.00 - Manutenção do Setor de Transporte da Educação - 12.361.0407.2026 – Ficha 332 / Manutenção do Setor de Transporte da Educação -12.362.0407.2026 – Ficha 338.

Do Fundamento Legal: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II e art. 40, inciso XI, ambos da Lei Federal n° 8666/93.

Assinatura: 08/08/2025.

ANA LÚCIA GARCIA PARRO – Diretora Municipal de Educação.

.....

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 45/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2.023
CONTRATO Nº 171/2.023

Objeto: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e reajuste econômico financeiro para prestação de serviços de transporte escolar na zona rural do Município de Cafelândia-SP.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ sob nº 46.186.375/0001-99.

Contratado: 36.831.594 BRYAN DE OLIVEIRA PEREZ BEZERRA, inscrita no CNPJ nº 36.831.594/0001-20.

Da Prorrogação: Fica por este termo aditivo prorrogado a vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 10/08/2025 a 09/08/2026.

Do Reajuste: Ficam reajustados os valores do Contrato nº 171/2023 com base na variação do índice IGP-M - (FGV) no período compreendido entre 25/07/2024 a 25/07/2025, perfazendo a correção de 3,282972%, conforme previsão contratual disposta na Cláusula XIII do Contrato supracitado.

Do Valor: Em razão da aplicação do percentual de reajuste acima citado, o valor global do contrato passa de R$ 298.900,00 (duzentos e noventa e oito mil e novecentos reais) para R$ 308.652,00 (trezentos e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), com efeitos financeiros a partir de 10/08/2025, conforme especificado na tabela a seguir: Item-Km/dia (ida/volta)-Vlr Unit.-Total Km (200 dias letivos)-Vlr Total: 3-108-R$ 5,37-21.600-R$ 115.992,00; 6-95-R$ 10,14-19.000-R$ 192.660,00.

Da Dotação Orçamentária: As despesas com este termo aditivo, onerarão os recursos das dotações orçamentárias codificadas sob o número: Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica - 3.3.90.39.00 - Manutenção do Setor de Transporte da Educação - 12.361.0407.2026 – Ficha 391 / Manutenção do Setor de Transporte da Educação -12.362.0407.2026 – Ficha 332.

Do Fundamento Legal: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II e art. 40, inciso XI, ambos da Lei Federal n° 8666/93.

Assinatura: 08/08/2025.

ANA LÚCIA GARCIA PARRO – Diretora Municipal de Educação.

.....

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 45/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2.023
CONTRATO Nº 169/2.023

Objeto: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e reajuste econômico financeiro para prestação de serviços de transporte escolar na zona rural do Município de Cafelândia-SP.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ sob nº 46.186.375/0001-99.

Contratado: 27.636.439 MATHEUS BELUTTO CARDOSO VICENTE, inscrita no CNPJ nº. 27.636.439/0001-61.

Da Prorrogação: Fica por este termo aditivo prorrogado a vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 10/08/2025 a 09/08/2026.

Do Reajuste: Ficam reajustados os valores do Contrato nº 169/2023 com base na variação do índice IGP-M - (FGV) no período compreendido entre 25/07/2024 a 25/07/2025, perfazendo a correção de 3,282972%, conforme previsão contratual disposta na Cláusula XIII do Contrato supracitado.

Do Valor: Em razão da aplicação do percentual de reajuste acima citado, o valor global do contrato passa de R$ 313.984,00 (trezentos e treze mil, novecentos e oitenta e quatro reais), para R$ 324.302,00 (trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e dois reais), com efeitos financeiros a partir de 10/08/2025, conforme especificado na tabela a seguir: Item-Km/dia (ida/volta)-Vlr Unit.-Total Km (200 dias letivos)-Vlr Total: 1-39-R$ 6,31-7.800-R$ 49.218,00; 2-126-R$ 5,33-25.200-R$ 134.316,00 ; 4-53-R$ 8,00-10.600-R$ 84.800,00 ; 9-48-R$ 5,83-9.600-R$ 55.968,00.

Da Dotação Orçamentária: As despesas com este termo aditivo, onerarão os recursos das dotações orçamentárias codificadas sob o número: Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica - 3.3.90.39.00 - Manutenção do Setor de Transporte da Educação - 12.361.0407.2026 – Ficha 332.

Do Fundamento Legal: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II e art. 40, inciso XI, ambos da Lei Federal n° 8666/93.

Assinatura: 08/08/2025.

ANA LÚCIA GARCIA PARRO – Diretora Municipal de Educação.

.....

Extratos de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 121/2.025.

PROCESSO Nº 50/2.025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2.025.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de sistema informatizado na modalidade SaaS (Software as a Service) para busca de preços através de integração ou de dados indexados que atendam ao artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, além de manutenção mensal, treinamentos e suportes.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95.

Da Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, com início da execução contados a partir da liberação de senha e acesso ao Banco de Preços, prorrogável por até 10 anos.

Do Preço: O valor global anual deste contrato é de R$ 11.580,00 (onze mil e quinhentos e oitenta reais), conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, e será quitado em parcela única, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

Dos Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Funcional Programática: 04.122.0052.2015.0000 – Manutenção do Setor de Cotações e Compras; Fonte de Recursos: Próprio.

Data assinatura: 06/08/2025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA – Prefeita Municipal.

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0007/2025

Aos 13 dias do mês de agosto de 2025, às 08 horas e 37 minutos, por meio da plataforma Compras.gov.br, o Agente de Contratação Daniel Luís Silva Menghini, CPF nº 361.XXX.XXX-45, designado pela Portaria nº 662/2025, iniciou prosseguimento de ações com a finalidade de realizar os procedimentos relativos à Dispensa Eletrônica **nº 0007**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE REFIS DE TINTAS E TONERS PARA AS IMPRESSORAS DO PODER LEGISLATIVO**

Durante a sessão pública, foram recebidas as seguintes propostas e convocados os participantes para enviarem os Portfólios e anexos requisitados no edital, para averiguação das especificações mínimas requisitadas dentro do período estabelecido no sistema, sendo:

ITEM 01:
| Fornecedor | CNPJ | Valor Proposto | Situação |

1. **7 ESSENCIAS LTDA**
   CNPJ: 55.719.302/XXXX-XX;
   Valor R$ 10,1949;
   [Desclassificado] - Tendo em vista o não envio dos anexos no prazo de 1 hora estabelecido, prejudicando o julgamento e averiguação das especificações do produto, considerada a ausência de resposta como abandono do certame.

2. **PPL ELETRO DO BRASIL LTDA;**
   CNPJ: 48.464.097/XXXX-XX;
   Valor R$ 10,20;
   [Desclassificado] - Tendo em vista o não envio dos anexos no prazo de 1 hora estabelecido, prejudicando o julgamento e averiguação das especificações do produto, considerada a ausência de resposta como abandono do certame.

3. **55.766.558 CAIO GIORGETTO LEITE;**
   CNPJ: 55.766.558/XXXX-XX;
   Valor R$ 10,29;
   [Desclassificado] - Tendo em vista o não envio dos anexos no prazo de 1 hora estabelecido, prejudicando o julgamento e averiguação das especificações do produto, considerada a ausência de resposta como abandono do certame.

4. **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA;**
   CNPJ: 05.808.979/XXXX-XX;
   Valor R$ 10,98;
   [Classificado e Habilitado] - Tendo em vista que o item ATENDIA TODAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, constantes do Edital bem como todas demais habilitações necessárias foram cumpridas.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

ITEM 02:
| Fornecedor | CNPJ | Valor Proposto | Situação |

1. **PPL ELETRO DO BRASIL LTDA;**
   CNPJ: 48.464.097/XXXX-XX;
   Valor R$ 10,20;
   [Desclassificado] - Tendo em vista o não envio dos anexos no prazo de 1 hora estabelecido, prejudicando o julgamento e averiguação das especificações do produto, considerada a ausência de resposta como abandono do certame.

2. **7 ESSENCIAS LTDA**
   CNPJ: 55.719.302/XXXX-XX;
   Valor R$ 10,3248;
   [Desclassificado] - Tendo em vista o não envio dos anexos no prazo de 1 hora estabelecido, prejudicando o julgamento e averiguação das especificações do produto, considerada a ausência de resposta como abandono do certame.

3. **55.766.558 CAIO GIORGETTO LEITE;**
   CNPJ: 55.766.558/XXXX-XX;
   Valor R$ 10,33;
   [Desclassificado] - Tendo em vista o não envio dos anexos no prazo de 1 hora estabelecido, prejudicando o julgamento e averiguação das especificações do produto, considerada a ausência de resposta como abandono do certame.

4. **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA;**
   CNPJ: 05.808.979/XXXX-XX;
   Valor R$ 10,98;
   [Classificado e Habilitado] - Tendo em vista que o item ATENDIA TODAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, constantes do Edital bem como todas demais habilitações necessárias foram cumpridas.

ITEM 03:
| Fornecedor | CNPJ | Valor Proposto | Situação |

1. **PPL ELETRO DO BRASIL LTDA;**
   CNPJ: 48.464.097/XXXX-XX;
   Valor R$ 10,20;
   [Desclassificado] - Tendo em vista o não envio dos anexos no prazo de 1 hora estabelecido, prejudicando o julgamento e averiguação das especificações do produto, considerada a ausência de resposta como abandono do certame.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

2. **7 ESSENCIAS LTDA**
   CNPJ: 55.719.302/XXXX-XX;
   Valor R$ 10,3448;
   [Desclassificado] - Tendo em vista o não envio dos anexos no prazo de 1 hora estabelecido, prejudicando o julgamento e averiguação das especificações do produto, considerada a ausência de resposta como abandono do certame.

3. **55.766.558 CAIO GIORGETTO LEITE;**
   CNPJ: 55.766.558/XXXX-XX;
   Valor R$ 10,35;
   [Desclassificado] - Tendo em vista o não envio dos anexos no prazo de 1 hora estabelecido, prejudicando o julgamento e averiguação das especificações do produto, considerada a ausência de resposta como abandono do certame.

4. **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA;**
   CNPJ: 05.808.979/XXXX-XX;
   Valor R$ 10,98;
   [Classificado e Habilitado] - Tendo em vista que o item ATENDIA TODAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, constantes do Edital bem como todas demais habilitações necessárias foram cumpridas.

ITEM 04:
| Fornecedor | CNPJ | Valor Proposto | Situação |

1. **PPL ELETRO DO BRASIL LTDA;**
   CNPJ: 48.464.097/XXXX-XX;
   Valor R$ 10,20;
   [Desclassificado] - Tendo em vista o não envio dos anexos no prazo de 1 hora estabelecido, prejudicando o julgamento e averiguação das especificações do produto, considerada a ausência de resposta como abandono do certame.

2. **7 ESSENCIAS LTDA**
   CNPJ: 55.719.302/XXXX-XX;
   Valor R$ 10,3448;
   [Desclassificado] - Tendo em vista o não envio dos anexos no prazo de 1 hora estabelecido, prejudicando o julgamento e averiguação das especificações do produto, considerada a ausência de resposta como abandono do certame.

3. **55.766.558 CAIO GIORGETTO LEITE;**
   CNPJ: 55.766.558/XXXX-XX;
   Valor R$ 10,35;
   [Desclassificado] - Tendo em vista o não envio dos anexos no prazo de 1 hora estabelecido, prejudicando o julgamento e averiguação das especificações do produto, considerada a ausência de resposta como abandono do certame.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

4. **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA;**
   CNPJ: 05.808.979/XXXX-XX;
   Valor R$ 10,98;
   [Classificado e Habilitado] - Tendo em vista que o item ATENDIA TODAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, constantes do Edital bem como todas demais habilitações necessárias foram cumpridas.

ITEM 05:
| Fornecedor | CNPJ | Valor Proposto | Situação |

1. **PPL ELETRO DO BRASIL LTDA;**
   CNPJ: 48.464.097/XXXX-XX;
   Valor R$ 16,20;
   [Desclassificado] - Tendo em vista o não envio dos anexos no prazo de 1 hora estabelecido, prejudicando o julgamento e averiguação das especificações do produto, considerada a ausência de resposta como abandono do certame.

2. **7 ESSENCIAS LTDA**
   CNPJ: 55.719.302/XXXX-XX;
   Valor R$ 16,3418;
   [Desclassificado] - Tendo em vista o não envio dos anexos no prazo de 1 hora estabelecido, prejudicando o julgamento e averiguação das especificações do produto, considerada a ausência de resposta como abandono do certame.

3. **55.766.558 CAIO GIORGETTO LEITE;**
   CNPJ: 55.766.558/XXXX-XX;
   Valor R$ 16,35;
   [Desclassificado] - Tendo em vista o não envio dos anexos no prazo de 1 hora estabelecido, prejudicando o julgamento e averiguação das especificações do produto, considerada a ausência de resposta como abandono do certame.

4. **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA;**
   CNPJ: 05.808.979/XXXX-XX;
   Valor R$ 16,98;
   [Classificado e Habilitado] - Tendo em vista que o item ATENDIA TODAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, constantes do Edital bem como todas demais habilitações necessárias foram cumpridas.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

ITEM 06:
| Fornecedor | CNPJ | Valor Proposto | Situação |

1. **PPL ELETRO DO BRASIL LTDA;**
   CNPJ: 48.464.097/XXXX-XX;
   Valor R$ 16,15;
   [Desclassificado] - Tendo em vista o não envio dos anexos no prazo de 1 hora estabelecido, prejudicando o julgamento e averiguação das especificações do produto, considerada a ausência de resposta como abandono do certame.

2. **7 ESSENCIAS LTDA**
   CNPJ: 55.719.302/XXXX-XX;
   Valor R$ 16,1919;
   [Desclassificado] - Tendo em vista o não envio dos anexos no prazo de 1 hora estabelecido, prejudicando o julgamento e averiguação das especificações do produto, considerada a ausência de resposta como abandono do certame.

3. **55.766.558 CAIO GIORGETTO LEITE;**
   CNPJ: 55.766.558/XXXX-XX;
   Valor R$ 16,35;
   [Desclassificado] - Tendo em vista o não envio dos anexos no prazo de 1 hora estabelecido, prejudicando o julgamento e averiguação das especificações do produto, considerada a ausência de resposta como abandono do certame.

4. **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA;**
   CNPJ: 05.808.979/XXXX-XX;
   Valor R$ 16,98;
   [Classificado e Habilitado] - Tendo em vista que o item ATENDIA TODAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, constantes do Edital bem como todas demais habilitações necessárias foram cumpridas.

ITEM 07:
| Fornecedor | CNPJ | Valor Proposto | Situação |

1. **PPL ELETRO DO BRASIL LTDA;**
   CNPJ: 48.464.097/XXXX-XX;
   Valor R$ 16,15;
   [Desclassificado] - Tendo em vista o não envio dos anexos no prazo de 1 hora estabelecido, prejudicando o julgamento e averiguação das especificações do produto, considerada a ausência de resposta como abandono do certame.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

2. **7 ESSENCIAS LTDA**
   CNPJ: 55.719.302/XXXX-XX;
   Valor R$ 16,1919;
   [Desclassificado] - Tendo em vista o não envio dos anexos no prazo de 1 hora estabelecido, prejudicando o julgamento e averiguação das especificações do produto, considerada a ausência de resposta como abandono do certame.

3. **55.766.558 CAIO GIORGETTO LEITE;**
   CNPJ: 55.766.558/XXXX-XX;
   Valor R$ 16,35;
   [Desclassificado] - Tendo em vista o não envio dos anexos no prazo de 1 hora estabelecido, prejudicando o julgamento e averiguação das especificações do produto, considerada a ausência de resposta como abandono do certame.

4. **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA;**
   CNPJ: 05.808.979/XXXX-XX;
   Valor R$ 16,98;
   [Classificado e Habilitado] - Tendo em vista que o item ATENDIA TODAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, constantes do Edital bem como todas demais habilitações necessárias foram cumpridas.

ITEM 08:
| Fornecedor | CNPJ | Valor Proposto | Situação |

1. **7 ESSENCIAS LTDA**
   CNPJ: 55.719.302/XXXX-XX;
   Valor R$ 16,1919;
   [Desclassificado] - Tendo em vista o não envio dos anexos no prazo de 1 hora estabelecido, prejudicando o julgamento e averiguação das especificações do produto, considerada a ausência de resposta como abandono do certame.

2. **PPL ELETRO DO BRASIL LTDA;**
   CNPJ: 48.464.097/XXXX-XX;
   Valor R$ 16,20;
   [Desclassificado] - Tendo em vista o não envio dos anexos no prazo de 1 hora estabelecido, prejudicando o julgamento e averiguação das especificações do produto, considerada a ausência de resposta como abandono do certame.

3. **55.766.558 CAIO GIORGETTO LEITE;**
   CNPJ: 55.766.558/XXXX-XX;
   Valor R$ 16,35;
   [Desclassificado] - Tendo em vista o não envio dos anexos no prazo de 1 hora estabelecido, prejudicando o julgamento e averiguação das especificações do produto, considerada a ausência de resposta como abandono do certame.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

4. **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA;**
   CNPJ: 05.808.979/XXXX-XX;
   Valor R$ 16,98;

[Classificado e Habilitado] - Tendo em vista que o item ATENDIA TODAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, constantes do Edital bem como todas demais habilitações necessárias foram cumpridas.

ITEM 09:
| Fornecedor | CNPJ | Valor Proposto | Situação |

1. **49.604.476 MICHELLE CRISTINA ESTEVES MARTINS**
   CNPJ: 49.604.476/XXXX-XX;
   Valor R$ 137,00;
   [Desclassificado] - Tendo em vista o não envio dos anexos no prazo de 1 hora estabelecido, prejudicando o julgamento e averiguação das especificações do produto, considerada a ausência de resposta como abandono do certame.

2. **CLAUDIONOR JOSE DE OLIVEIRA;**
   CNPJ: 10.722.319/XXXX-XX;
   Valor R$ 140,00;

[Classificado e Habilitado] - Tendo em vista que o item ATENDIA TODAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, constantes do Edital bem como todas demais habilitações necessárias foram cumpridas.

Após análise das propostas e documentos de habilitação, foram declaradas vencedoras a empresa **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA**, CNPJ nº **05.808.979/XXXX-XX**, para os itens de 01 ao 08, pelo valor total global de R$ 678,06 (seiscentos e setenta e oito reais e seis centavos), e a empresa **CLAUDIONOR JOSE DE OLIVEIRA,** CNPJ: 10.722.319/XXXX-XX, para o item 09, pelo valor total global de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) por atenderem aos requisitos legais e apresentarem a proposta mais vantajosa.

A presente ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

Cafelândia, 14 de agosto de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIEL LUIS SILVA MENGHINI
Data: 14/08/2025 12:48:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Daniel Luís Silva Menghini
Agente de Contratação